

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA



Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 458
[Signature]
Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Rua Cella, 366-E / Centro / CEP 89.803-020 - Chapecó - SC / Fone/Fax (49) 3323-1444
aopocos.com.br / leao@leapocos.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 17/2016 - TP

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 05/07/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 499



Folha: 1/1 Comissão Permanente de Licitação

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NAS LOCALIDADES DE COLONIA LICZKOSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001658".

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 47/2016 (Sequência: 6)

Ao(s) 6 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 35/2016, Licitação nº 17/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 35/2016, Tomada de Preços nº 17/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; e Sra. Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 06/07/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 06/07/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 06/07/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 06/07/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 06/07/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 06/07/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 06/07/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Após prazo recursal, foi realizada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, das proponentes Habilitadas, a empresa Hidrobrasil Ltda apresentou para o item 01 o valor de 61.854,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), e para o item 02 o valor de R\$ 128.466,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais) ficando abaixo do valor apresentado no edital, sendo assim considerada VENCEDORA. Os envelopes das demais empresas permanecem lacrados no processo. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 10710 - HIDROBRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	2,00		0,0000	30.927,00	61.854,00
2	CERCEAMENTO DO POÇO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	UN	2,00		0,0000	64.233,00	128.466,00
Total do Participante ----->							190.320,00
Total Geral ----->							190.320,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 6 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Presidente da Comissão de Licitação
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO
 ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
 CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
 MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
 REINALDO STASIAK - - MEMBRO
 ANA MARIA ONEVETCH - - ASSESSORA JURIDICA

IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 460
Comissão Permanente de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03406646/0001-61
Razão Social: HIDROBRASIL LTDA EPP
Nome Fantasia: HIDROLAB RS
Endereço: R ARY DIAS FERREIRA 260 PQ IND JORGE LANNER / NITEROI /
CANOAS / RS / 92130-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016

Certificação Número: 2016090803090321013693

Informação obtida em 08/09/2016, às 10:17:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 461

Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Hidrobrasil Ltda - EPP *****
CNPJ 03.406.646/0001-61*****

Canoas, 14 de setembro de 2016, às 10h03min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 462
Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
14/09/2016 10h03min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

número verificador: 0000161483102





PREFEITURA DE
CANOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos - CPEN
25104 / 2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis	
Estado de Santa Catarina	
Fl. nº	463
Comissão Permanente de Licitação	

Identificação	
Nome:	HIDROBRASIL LTDA - EPP
CpfCnpj:	03.406.646/0001-61

CERTIFICO, cumprindo o despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado, que conforme disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº. 5172 de 25 de outubro de 1966, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205, do referido código, por existirem, débitos lançados e ainda não vencidos ou cuja exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151, do CTN.

Esta Certidão tem o prazo de 90 dias, contando da data de emissão.

Canoas - RS, Quinta-feira 8 de Setembro de 2016.

Autenticação eletrônica: **30F.463.35C.45F**

Tanto a veracidade da informação, quanto a manutenção da condição de não devedor, poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.canoas.rs.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0009994129

Identificação do titular da certidão:

Nome: **HIDROBRASIL LTDA**
Endereço: **RUA ARY DIAS FERREIRA, 260, PQ INDUSTRIAL J
NITEROI, CANOAS - RS**
CNPJ: **03.406.646/0001-61**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019158304

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03406646/0001-61
Razão Social: HIDROBRASIL LTDA EPP
Nome Fantasia: HIDROLAB RS
Endereço: R ARY DIAS FERREIRA 260 PQ IND JORGE LANNER / NITEROI /
CANOAS / RS / 92130-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2016 a 26/10/2016

Certificação Número: 2016092704135110648436

Informação obtida em 13/10/2016, às 14:48:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 17/2016 - TP

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 05/07/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
nº 466
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 35/2016
- b) Licitação Nr.: 17/2016-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 13/10/2016
- e) Objeto da Licitação "PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NAS LOCALIDADES DE COLONIA LICZKOSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001658".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

HIDROBRASIL LTDA - EPP (10710)

1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	2,00	0,0000	30.927,00	61.854,00
2	CERCEAMENTO DO POÇO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	UN	2,00	0,0000	64.233,00	128.466,00
Total do Fornecedor:						190.320,00
Total Geral:						190.320,00

Irineópolis, 13 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 17/2016 - TP

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 05/07/2016



Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 35/2016
b) Licitação Nr.: 17/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/10/2016
e) Data da Adjudicação: 13/10/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NAS LOCALIDADES DE COLONIA LICZKOSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001658".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

HIDROBRASIL LTDA - EPP (10710)

1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	2	-	30.927,00	61.854,00
2	CERCEAMENTO DO POÇO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	UN	2	-	64.233,00	128.466,00
						Total do Fornecedor: 190.320,00
						Total Geral: 190.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (73)

Irineópolis, 13 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 17/2016 - TP

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 05/07/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 468
05/07/2016
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 35/2016
b) Licitação Nr.: 17/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/10/2016
e) Objeto da Licitação "PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NAS LOCALIDADES DE COLONIA LICZKOSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001658".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

HIDROBRASIL LTDA - EPP (10710)

1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	2,00	0,0000	30.927,00	61.854,00
2	CERCEAMENTO DO POÇO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	UN	2,00	0,0000	64.233,00	128.466,00
Total do Fornecedor:						190.320,00
Total Geral:						190.320,00

Irineópolis, 13 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3086/2016

Decreto nº 3086/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.2.90.00.00.00.00.0100 (5)	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3087/2016

Decreto nº 3.087/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0257 (39)	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 257 – Recursos MDE - 25%.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 60/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Hidrobrasil Ltda EPP.

Objeto: PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NAS LOCALIDADES DE COLONIA LICZKOSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001658.

Valor total: R\$ 190.320,00 (cento e noventa mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 13.10.2016 a 12.02.2016

Base Legal – Processo Licitatório nº 35/2016 – Tomada de Preços nº. 17/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 35/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Hidrobrasil Ltda EPP.

Irineópolis, 13 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.

Irineópolis, 07 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de novembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO IMPLANTAR AS ROTINAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às



DECRETO Nº 3086/2016

Decreto nº 3086/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO		
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração		
3.2.90.00.00.00.00.0100 (5)	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3087/2016

Decreto nº 3.087/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0257 (39)	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 257 - Recursos MDE - 25%.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 60/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Hidrobrasil Ltda EPP.

Objeto: PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NAS LOCALIDADES DE COLONIA LICZKOSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001658.

Valor total: R\$ 190.320,00 (cento e noventa mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 13.10.2016 a 12.02.2016

Base Legal - Processo Licitatório nº 35/2016 - Tomada de Preços nº. 17/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 35/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Hidrobrasil Ltda EPP.

Irineópolis, 13 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.

Irineópolis, 07 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de novembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO IMPLANTAR AS ROTINAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 60/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos e Cerceamento dos Poços, Reservação e Distribuição, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Hidrobrasil Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Hidrobrasil Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.406.646/0001-61, com sede a rua Ary Dias Ferreira, nº 260, Parque Industrial Jorje Lanner, Bairro Niteroi, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.130-500, neste ato representada pelo Sr. Lucas Niedzulka Verçosa, sob o CPF nº 700.692.800-10, e RG nº 1055946386 SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 35/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 17/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a **“PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NAS LOCALIDADES DE COLONIA LICZKOSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001658”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A perfuração dos poços tubulares deverão seguir normas específicas (NBR – 12212, 12244), para garantir a qualidade mínima necessária da água.
- ❖ Ao redor do poço deverá ser construída uma cerca com tela de arame e tubo galvanizado visando a proteção do mesmo.
- ❖ Os equipamentos do sistema de bombeamento de água e quadro de comando da bomba deverão ser instalados em local abrigado.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal da Agricultura e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, ou outro departamento com capacidade técnica para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **RS 190.320,00 (cento e noventa mil trezentos e vinte reais)**, incluindo materiais e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa do ITEM 1 é de 02 (dois) meses, e do ITEM 2 é de 04 (quatro) meses consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Agricultura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através de Recurso de Convênio, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Irineópolis por conta da despesa: Projeto Atividade 1004

- ✓ Atendimento a Programas da Agricultura - 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (71) – Aplicações Diretas;
- ✓ Atendimento a Programas da Agricultura - 4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (73) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 02 (dois) meses, para o ITEM 1, e 04 (quatro) meses para o ITEM 2, após a assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia n.º 17/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia n.º 17/2016, Processo Licitatório n.º 35/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 13 de outubro de 2016.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

HIDROBRASIL LTDA EPP
LUCAS NIEDZULKA VERÇOSA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

10/11/2016



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO

Considerando o Contrato n.º **60/2016**, determinamos que a empresa **HIDROBRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.646/0001-61, vencedora do Processo Licitatório n.º **35/2016**, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº **17/2016**, inicie os serviços de **“PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NAS LOCALIDADES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO E COLONIA LICZKOSKI, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC”**, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Irineópolis (SC), 05 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal